

tratada para substituir a professora licenciada para tratamento de saúde, nos termos da Resolução n.º 25/73, de 05 de abril de 1973, durante o período de 01 de abril a 30 de junho de 1973, conforme a Resolução n.º 27/73 de 05 de abril de 1973.

Art. 2.º - Para fazer face ao pagamento referido nesta Lei, poderá o Poder Executivo Municipal, utilizar a Dotação Orçamentária n.º 3.1.11. - 61 - Vencimentos.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espira Feliz, 04 de agosto de 1973.

Marcelo Lacerda de Oliveira Prefeito Municipal

(543)

Lei Municipal n.º 12/73, de 04 de agosto de 1973.

Autoriza o pagamento de substituição à Professora licenciada para tratamento de saúde, nos termos da Resolução n.º 24/73, de 05 de abril de 1973, e das outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espira Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento no valor de R\$ 511,20 (Quinhentos e onze cruzeiros e vinte centavos) à normalista Dilma das Graças Fumian, contratada para substituir a professora licen-

ciada, para tratamento de saúde, nos termos da Resolução n.º 24/73, de 05 de abril de 1973, conforme a resolução n.º 27/73, de 05 de abril de 1973.

Art. 2.º - Para fazer face ao pagamento referido nesta Lei, poderá o Poder Executivo Municipal, utilizar a Dotação Orçamentária n.º 3.1.1.1 - 61 - Vencimentos.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Espira Feliz, 04 de agosto de 1973.

Manoel Bandeira de Oliveira Prefeito Municipal

544

Lei Municipal n.º 18/73, de 04 de agosto de 1973

Autoriza o pagamento de Professoras do Ensino Primário Rural, contratadas para reger classes vagas, para o período de fevereiro e março de 1973, e das outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espira Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar pagamento às professoras contratadas: Maria Helena Chambela, Maria das Graças Gomes e Maria Suly Novais, para a regência de classes vagas no Ensino Primário Rural, referente ao período de fevereiro e março de 1973, nos valores especificados em Orçamento, relativos aos cargos exercidos.

Art. 2.º - Para fazer face ao pagamento a que se refere a presente Lei poderá, o Poder Executivo Municipal, utilizar a Dotação Orçamentária própria de Serviço de Educação, Saúde e Assistência - 3.1.1.1 - 61.